



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO de RORAIMA

www.imprensaoficial.rr.gov.br

**IMPRESA  
OFICIAL**  
1944

**José de Anchieta Junior - Governador do Estado**

Boa Vista-RR, (sexta-feira) 04 de maio de 2012

Roraima - ano XXII

**1782**

### SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	01
Governadoria do Estado.....	01
Casa Civil.....	07
Casa Militar.....	08
Controladoria Geral do Estado.....	08
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração.....	08
Secretaria de Estado da Saúde.....	13
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos.....	17
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.....	22
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento.....	22
Secretaria de Estado da Fazenda.....	23
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....	25
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	25
Secretaria de Articulação Municipal e Política Urbana.....	29
Secretaria de Estado da Infraestrutura.....	29
Secretaria Extraordinária de Articulação Institucional e Promoção de Investimentos.....	30
Comissão Permanente de Licitação.....	30
Universidade Estadual de Roraima.....	30
Universidade Virtual de Roraima.....	31
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	31
Agência de Defesa Agropecuária de Roraima.....	32
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.....	32
Companhia de Desenvolvimento de Roraima.....	33
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.....	33
Tribunal de Contas do Estado de Roraima.....	34
Ministério Público de Roraima.....	36
Prefeituras.....	37
Outras Publicações.....	38

Esta edição circula com 40 páginas

#### Atos do Poder Executivo

#### Governadoria do Estado

##### DECRETO Nº 14.038-E DE 3 DE MAIO DE 2012.

“Concede benefícios fiscais de que trata a Lei 215, de 11 de setembro de 1998”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 215, de 11 de setembro de 1998, que concede incentivos fiscais aos contribuintes participantes do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 703, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 3 de agosto de 2001; e CONSIDERANDO o pedido do requerente, devidamente instruído nos termos da Lei:

##### DECRETA

Art. 1º Fica isento dos tributos previstos na competência deste Estado, conforme disposto na Lei nº 215/1998, o Senhor LUIZ SEBASTIÃO DE ANDRADE LIMA, portador da RG nº 53836 SSP/RR e CPF nº 149.954.682-34, filiado à Cooperativa Agropecuária de Roraima – COOPERCARNE, na qualidade de produtor rural integrante do Projeto

de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima, inscrito no CGF sob o nº 24.010.897-1, relativamente às atividades de criação de gado bovino de corte e criação de peixes em água doce no “SÍTIO PEDRA BRANCA”, área de 371,6 ha, localizada na Zona Rural, no Município de Alto Alegre/RR.

Art. 2º A vigência dos incentivos fiscais tem início na data da publicação deste Decreto e dar-se-á o seu término no final do exercício financeiro do ano de 2018, conforme dispõe o artigo 1º, da Lei nº 215/98.

Art. 3º A fruição dos benefícios fiscais ora concedidos obriga o contribuinte às condições estabelecidas na Lei nº 215/98 e nas demais normas regulamentares.

Art. 4º No caso de diversificação da linha de produtos, dentro dos setores agropecuário e agroindustrial, o contribuinte deverá informar à Secretaria de Estado da Fazenda, para efeito de concessão dos incentivos fiscais aos novos produtos.

Art. 5º O não cumprimento das exigências dispostas na legislação mencionada no artigo anterior, acarretará ao contribuinte:

I – suspensão do benefício fiscal, com cobrança dos tributos devidos no período compreendido entre a data da ocorrência e a da regularização; II – na reincidência, a revogação deste Decreto, com exigência dos tributos não pagos, com os acréscimos legais cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Palácio Senador Hélio Campos/RR, 3 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**  
Governador do Estado de Roraima

##### DECRETO Nº 14.039-E DE 4 DE MAIO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e com base nos autos do Processo nº 013101.007211/11-30, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, bem como no Decreto nº 9.785-E, de 2 de março de 2009,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Ceder a servidora MAÍRA CANGUSSU BRITO, matrícula nº 042001976, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos, para exercer cargo em comissão de Gerente de Apoio Logístico do Hemocentro, na Secretaria de Estado da Saúde do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A cessão ocorrerá por 1 (um) ano e sem ônus para o Governo do Estado de Roraima.

Art. 3º Este Decreto surte efeitos a contar de 3-11-2011. Palácio Senador Hélio Campos/RR, 4 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**  
Governador do Estado de Roraima

##### DECRETO Nº 14.040-E DE 4 DE MAIO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual,

##### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ausentar-se do Estado, o servidor HAROLDO EURICO AMÓRAS DOS SANTOS, Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento, para participar do II Diálogo Federativo Rumo à Rio+20, em Brasília/DF.

Art. 2º Este Decreto surte efeitos no período de 2 a 4-5-2012.

## LEI Nº 849 DE 4 DE MAIO DE 2012.

## Anexo III

## CARGOS DE NÍVEL BÁSICO (AUXILIAR) DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	TOTAL
MP/NB-1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	10	1.521,45	15.214,50
MP/NB-1	MOTORISTA	20	1.521,45	30.429,00
MP/NB-2	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	30	1.063,16	31.894,80
<b>TOTAL</b>		<b>60</b>		<b>77.538,30</b>

## LEI Nº 849 DE 4 DE MAIO DE 2012.

## Anexo IV

CÓDIGO	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL														
		NÍVELS DE VENCIMENTO														
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
MP/NS-1	Administrador, Analista Ambiental, Analista de Banco de Dados, Analista de Redes, Analista de Sistemas, Analista em Saúde, Analista Jurídico, Arquiteto, Assistente Social, Bibliotecarista, Contador, Engenheiro Civil, Estatístico, Médico, Pedagogo, Psicólogo.	5.315,77	5.714,45	6.143,03	6.603,76	7.099,04	7.631,47	8.203,83	8.819,12	9.480,55	10.191,59	10.955,96	11.777,66	12.660,98	13.610,55	14.631,34
MP/NM-1	Assistente Administrativo, Oficial de Diligência, Oficial de Promotoria, Técnico de Informática, Atendente (Telefonista, Recepção), Operador de Som.	2.657,90	2.857,24	3.071,53	3.301,89	3.549,53	3.815,74	4.101,92	4.409,56	4.740,26	5.095,80	5.477,99	5.888,84	6.330,50	6.805,29	7.315,69
MP/NB-1	Auxiliar de Manutenção, Motorista.	1.521,45	1.636,56	1.758,23	1.890,10	2.031,86	2.184,25	2.348,07	2.524,18	2.713,49	2.917,00	3.136,78	3.370,96	3.623,76	3.896,56	4.197,73
MP/NB-2	Auxiliar de Limpeza e Copa	1.063,16	1.142,90	1.228,62	1.320,77	1.419,83	1.526,32	1.640,79	1.763,85	1.896,14	2.038,35	2.191,23	2.355,57	2.532,24	2.722,16	2.926,32

## LEI Nº 849 DE 4 DE MAIO DE 2012.

## Anexo V

## CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	TOTAL
MP/DAS-1	DIRETOR GERAL	1	13.841,89	13.841,89
MP/DAS-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4	12.303,90	49.215,60
MP/DAS-3	ASSESSOR JURÍDICO	29	8.328,04	241.513,16
MP/DAS-4	ASSESSOR CONTÁBIL	2	7.087,70	14.175,40
MP/DAS-4	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	1	7.087,70	7.087,70
MP/DAS-4	ASSESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO	1	7.087,70	7.087,70
MP/DAS-4	ASSESSOR DE ENGENHARIA CIVIL	1	7.087,70	7.087,70
MP/DAS-5	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTORIA	21	6.198,52	130.168,92
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	1	6.198,52	6.198,52
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA	1	6.198,52	6.198,52
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DE JUSTIÇA	1	6.198,52	6.198,52
MP/DAS-6	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	5.857,58	5.857,58
MP/DAS-6	ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	1	5.857,58	5.857,58
MP/CCA-1	CHEFE DE SECRETARIA	3	5.847,36	17.542,08
MP/CCA-1	CHEFE DE CERIMONIAL	1	5.847,36	5.847,36
MP/CCA-1	CHEFE DE DIVISÃO	7	5.847,36	40.931,52
MP/CCA-2	CHEFE DE GABINETE DE COORDENADORIA	3	5.670,16	17.010,48
MP/CCA-2	CHEFE DE GABINETE ADJUNTO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	1	5.670,16	5.670,16
MP/CCA-3	CHEFE DE SEÇÃO	20	4.784,20	95.684,00
MP/CCA-3	ASSESSOR TÉCNICO	15	4.784,20	71.763,00
MP/CCA-4	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	25	2.657,90	66.447,50
MP/CCA-5	CHEFE DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE GABINETE	10	2.303,50	23.035,00
<b>TOTAL</b>		<b>150</b>		<b>844.419,89</b>

## LEI Nº 849 DE 4 DE MAIO DE 2012.

## Anexo VI

## TABELA DE VENCIMENTO INICIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	VENCIMENTO INICIAL
MP/NS-1	5.315,77
MP/NM-1	2.657,90
MP/NB-1	1.521,45
MP/NB-2	1.063,16

## Anexo VII

## QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MPE/RR

CÓDIGO	QUANT.	VALOR	SUB TOTAL
MP.FC.I	5	4.600,02	23.000,10
MP.FC.II	5	3.066,67	15.333,35
MP.FC.III	15	1.533,35	23.000,25
<b>TOTAL</b>			<b>61.333,70</b>

## LEI COMPLEMENTAR Nº 196 DE 4 DE MAIO DE 2012.

"Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 003/94, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II, do art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 003, de 07 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. [...]

[...]

II - encaminhar ao Poder Legislativo, após aprovação do Colégio de Procuradores de Justiça, os projetos de lei de iniciativa do Ministério Público; (NR)

[...]

Art. 2º O inciso IV, do art. 14, da Lei Complementar nº 003/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. [...]

[...]

IV - aprovar a proposta orçamentária anual do Ministério Público, elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça, bem como, todos os projetos de lei de iniciativa do Ministério Público. (NR)

Art. 3º Ficam criados os §§5º e 6º, ao art. 103, da Lei Complementar nº 003/94, com a seguinte redação:

Art. 103. [...]

[...]

§5º O concurso de ingresso será composto das seguintes fases: (AC)

I - provas objetivas;

II - provas escritas;

III - avaliação psicológica;

IV - entrevista;

V - provas orais;

VI - de tribuna; e

VII - avaliação de títulos.

§6º A entrevista terá caráter meramente habilitatório, sendo obrigatório o comparecimento, sob pena de exclusão do candidato. (AC)

Art. 4º O §2º, do art. 109 da Lei Complementar nº 003/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 109. [...]

[...]

§2º São condições indispensáveis para a posse, comprovação pelo nomeado de cumprimento dos requisitos do artigo 129, §3º, da Constituição Federal, ter aptidão física e psíquica, comprovada por inspeção do serviço médico, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º O inciso II do art. 207 da Lei Complementar nº 003/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 207. [...]

[...]

II – na primeira instância:

a) 38 (trinta e oito) cargos de Promotor de Justiça; e (NR)

b) 10 (dez) cargos de Promotor de Justiça Substituto. (NR)

Art. 6º O Anexo Único, Quadro da Carreira do Ministério Público Estadual, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL		
SEGUNDA INSTÂNCIA		
Cargo	Quantidade	Valor do Substido
Procurador de Justiça	10	24.117,62
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	
PRIMEIRA INSTÂNCIA		
Cargo	Quantidade	Valor do Substido
Promotor de Justiça	38	21.705,86
Promotor de Justiça Substituto	10	19.535,27
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>	

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários do Ministério Público do Estado de Roraima.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Senador Hélio Campos/RR, 4 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO Nº 824-P DE 4 DE MAIO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA FERREIRA GARCIA CPF: 382.238.562-04, da Função de Assistência Intermediária - FAI-II, Secretaria de Gerente de Núcleo de Pessoal, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos a contar de 26-4-2012.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 4 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO Nº 825-P DE 4 DE MAIO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LENI DE SOUSA BARROS CPF: 010.568.982-32, para a Função de Assistência Intermediária - FAI-II, Secretaria de Gerente de Núcleo de Pessoal, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos a contar de 26-4-2012.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 4 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO Nº 826-P DE 4 DE MAIO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TÂNIA MARTINEZ FREIRE, CPF: 206.438.701-30 do Cargo de Natureza Especial Superior – CNES-III, Assessor da Governadoria, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 4 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO Nº 827-P DE 4 DE MAIO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDIANGELA MARIA SILVA DE SIQUEIRA, CPF: 387.459.922-15 para o Cargo de Natureza Especial Superior – CNES-III, Assessor da Governadoria, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 4 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO Nº 828-P DE 4 DE MAIO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSIMAR HIGINO PEREIRA CPF: 698.623.897-53, do Cargo de Natureza Especial Superior – CNES-I, Gerente de Projeto I, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 4 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO Nº 829-P DE 4 DE MAIO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIANA DO VALLE JUCÁ CPF: 311.407.768-43, para o Cargo de Natureza Especial Superior – CNES-I, Gerente de Projeto I, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 4 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO Nº 830-P DE 4 DE MAIO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, TAKASHI GOMES NAKAZAKI CPF: 684.669.512-53, da Função de Assistência Intermediária – FAI-II, Secretário Núcleo de Apoio/GABINETE, da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração.

Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos a contar de 23-2-2012.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 4 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO Nº 831-P DE 4 DE MAIO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES CPF: 583.843.321-34, do Cargo de Natureza Especial Superior – CNES-III, Assessor Especial de Auditoria, da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos a contar de 30-4-2012.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 4 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO Nº 832-P DE 4 DE MAIO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PRISCILLA CAVALCANTE VANDERLEI CPF: 624.018.823-91, do Cargo de Natureza Especial Técnico Superior – CNES-I, Coordenadora Geral da Folha de Pagamento, da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração.

Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos a contar de 30-4-2012.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 4 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO Nº 833-P DE 4 DE MAIO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NUBIA CUNHA DE MATOS CPF: 224.552.642-20, do Cargo de Natureza Especial Superior – CNES-II, Gestora de Atividade Meio II, da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração.

Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos a contar de 30-4-2012.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 4 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO Nº 834-P DE 4 DE MAIO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO de RORAIMA

www.imprensaoficial.rr.gov.br

**IMPRESA OFICIAL**  
1944

**José de Anchieta Junior - Governador do Estado**  
Boa Vista-RR, (quinta-feira) 24 de janeiro de 2013  
Roraima - ano XXV

**1958**

### SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	01
Governadoria do Estado.....	01
Casa Militar.....	46
Secretaria de Estado da Saúde.....	46
Secretaria de Estado da Fazenda.....	48
Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana.....	48
Secretaria de Estado da Infraestrutura.....	48
Universidade Estadual de Roraima.....	49
Instituto da Previdência do Estado de Roraima.....	50
Companhia de Desenvolvimento de Roraima.....	50
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.....	52
Companhia Energética de Roraima.....	52
Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.....	53
Tribunal de Contas do Estado de Roraima.....	54
Ministério Público de Roraima.....	56
Defensoria Pública de Roraima.....	59
Prefeituras.....	60
Outras Publicações.....	60

Esta edição circula com 60 páginas

### Atos do Poder Executivo

### Governadoria do Estado

#### DECRETO Nº 15.003-E DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso II, parágrafo único da Lei Orçamentária Estadual nº 889, de 14 de janeiro de 2013.

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 10.277.170,00 (dez milhões e duzentos e setenta e sete mil e cento e setenta reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
22	17101 Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos	4.877.170,00
23	20601 Fundo Estadual de Saúde	5.400.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.277.170,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 24 de Janeiro de 2013.

**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**

Governador do Estado

**HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS**

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I						CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
PROCESSO : 22						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	080	2194	9900	Manutenção e Fortalecimento da Educação Básica e Assistência ao Educando - Estado	F	33909200	145	Não	NO	4.280.080,00
12	362	080	2202	9900	Manutenção e Fortalecimento do Ensino Médio - Estado	F	33909200	145	Não	NO	597.090,00
PROCESSO : 23						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20601 - Fundo Estadual de Saúde					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	078	2251	9900	Assistência Farmacêutica e insumos Estratégicos - Estado	S	33903000	109	Não	NO	5.000.000,00
10	122	010	4417	9900	Administração de Recursos Humanos da SESAU - Estado	S	31909200	109	Não	NO	200.000,00
10	302	078	2174	9900	Promoção da Assistência de Média e Alta Complexidade - Estado	S	33903600	109	Não	NO	200.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>10.277.170,00</b>

ANEXO II						DOTAÇÃO A ANULAR					
PROCESSO : 22						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	080	2194	9900	Manutenção e Fortalecimento da Educação Básica e Assistência ao Educando - Estado	F	33903900	145	Não	NO	4.877.170,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>4.877.170,00</b>
PROCESSO : 23						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20601 - Fundo Estadual de Saúde					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	010	4417	9900	Administração de Recursos Humanos da SESAU - Estado	S	31901300	109	Não	NO	200.000,00
10	302	078	2174	9900	Promoção da Assistência de Média e Alta Complexidade - Estado	S	33903000	109	Não	NO	5.200.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>5.400.000,00</b>

#### DECRETO Nº 15.004-E DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso I, alínea a, parágrafo único da Lei Orçamentária Estadual nº 838, de 17 de janeiro de 2012.

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 142.396.875,00 (cento e quarenta e dois milhões e trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
29	18501 Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA	142.396.875,00
<b>TOTAL</b>		<b>142.396.875,00</b>



Art. 3º As despesas decorrentes das alterações previstas nesta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Ministério Público.  
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de janeiro de 2013.  
JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR  
Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 15.002-E DE 24 DE JANEIRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, ao servidor EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO, Secretário de Estado Adjunto da Segurança Pública, no período de 14-01 a 02-2-2013, referente ao exercício de 2011.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 24 de janeiro de 2013.  
JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR  
Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 046-P DE 24 DE JANEIRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados pertencentes à estrutura, da Secretaria Extraordinária de Promoção Humana e Desenvolvimento.

I - LUIZA FERNANDA LOPES TAVORA  
CARGO: CNES-I- Gerente de Projeto I  
CPF: 690.274.982-53  
II - FABRICIA VIANA DA COSTA  
CARGO: CNES -I - Gerente de Projeto I  
CPF: 612.037.852-91  
III - FRANCIMEIRE TELLES LIMA  
CARGO: CNES -III - Assessor Especializado  
CPF: 240.007.952-87  
IV - ELVIS DE VASCONCELOS FREITAS  
CARGO: CNES -III - Assessor Especializado  
CPF: 020.908.374-38  
V - RENATO DE SOUSA SILVA  
CARGO: CNES -III - Assessor Especializado  
CPF: 777.845.532-34  
VI - FERNANDA SANTANA FIALHO  
CARGO: CNES -III - Gerente de Projeto II  
CPF: 589.476.632-04  
VII - LAURISMAR RIBEIRO SAMPAIO FILHO  
CARGO: CNES -III - Gerente de Projeto II  
CPF: 382.351.102-53  
VIII - DAMILLA IKARA BESSA CANTANHEDE  
CARGO: CNES -IV - Chefe de Gabinete  
CPF: 936.697.042-72  
IX - RONEY DE LIMA BORGES  
CARGO: CNES -IV - Gerente de Projeto III  
CPF: 376.012.292-20  
X - MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA  
CARGO: CNES -IV - Gerente de Projeto III  
CPF: 456.394.694-04  
XI - ROMERIO MARANHÃO CUNHA  
CARGO: CNES -IV - Gerente de Projeto III  
CPF: 447.492.362-68  
XII - MARCUS PAULO MIRANDA DIAS  
CARGO: CNES -IV - Gerente de Projeto III  
CPF: 032.613.611-82  
Art. 2º Este decreto produz seus efeitos a contar de 1º-1-2013.  
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 24 de janeiro de 2013.  
JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR  
Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 047-P DE 24 DE JANEIRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, pertencentes à estrutura, da Secretaria Extraordinária de Articulação Institucional e Promoção de Investimentos - SEAPI.

I - MASAMU EDA  
Cargo: CNES-III, Assessor Especializado  
CPF: 980.175.862-72  
II - LUCIVANIA MENDES RODRIGUES  
Cargo: CNES-III, Assessor Especializado  
CPF: 900.383.042-87  
III - RAYSSA CÂNCILIA MAYER DA SILVA  
Cargo: CNES-III, Assessor Especializado  
CPF: 007.633.482-10  
IV - ERICA DUARTE SINESIO  
Cargo: CNES-IV, Chefe de Gabinete  
CPF: 786.123.492-49  
V - PAULO CEZAR BRITTO SOUZA  
Cargo: CNES-III, Gerente de Projeto II  
CPF: 289.258.071-49  
Art. 2º Este decreto produz seus efeitos a contar de 1º-1-2013.  
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 24 de janeiro de 2013.  
JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR  
Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 048-P DE 24 DE JANEIRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados pertencentes à estrutura, da Secretaria Extraordinária de Apoio a Gestão Integrada - SEAGI.

I - MICHELLE RODRIGUES MOREIRA LIMA  
CARGO: CNES-I- Gerente de Projeto I  
CPF: 629.053.252-91  
II - MARIANNA MOTA PASSOS NAVEGANTE  
CARGO: CNES -III - Assessor Especializado  
CPF: 977.555.912-04  
III - ROBERT JUNES GOMES DA SILVA  
CARGO: CNES -III - Assessor Especializado  
CPF: 446.970.031-53  
IV - GIANNI CELLI BACELAR DOS SANTOS  
CARGO: CNES -III - Assessor Especializado  
CPF: 446.315.532-00  
V - SIBELESUSI CORREA FARIAS  
CARGO: CNES -III - Gerente de Projeto II  
CPF: 392.732.452-34  
VI - WILSA CARLA ROIZ  
CARGO: CNES -IV - Chefe de Gabinete  
CPF: 753.048.132-00  
VII - MARIA CONSOLATA CARVALHO SILVA  
CARGO: CNES -IV - Gerente de Projeto III  
CPF: 225.840.302-25  
VIII - EMILIO ALBERTO ARAUJO JUNGES  
CARGO: CNES -IV - Gerente de Projeto III  
CPF: 904.768.322-68  
Art. 2º Este decreto produz seus efeitos a contar de 1º-1-2013.  
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 24 de janeiro de 2013.  
JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR  
Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 049-P DE 24 DE JANEIRO DE 2013.**  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores a seguir relacionados, para os Cargos Comissionados pertencentes à estrutura, da Casa Civil:

I - FRANCISCO ROBERTO DO NASCIMENTO  
CARGO: CNES-I - CONSULTOR TÉCNICO I  
CPF: 027.876.602-15  
II - MARIANA DO VALLE JUCA  
CARGO: CNES-I- GERENTE DE PROJETO I  
CPF: 311.407.768-43  
III - MARIA LUIZA DE ALMEIDA SEMINÁRIO  
CARGO: CNES-II- SECRETARIA EXECUTIVA DO GOVERNADOR  
CPF: 240.601.002-34  
IV - CARMEN LUCIA RODRIGUES  
CARGO: CNES-II- DIR. DO DEP. DE ASSUNTOS TÉCNICOS LEGISLATIVOS  
CPF: 609.673.589-49  
V - GLAUCINEIDE FERREIRA DA SILVA  
CARGO: CNES-II - GESTOR DE ATIVIDADES MEIO II  
CPF: 804.515.784-49  
VI - LEO GALDINO DE SOUZA  
CARGO: CNES-II - CONSULTOR TÉCNICO II  
CPF: 164.138.652-53  
VII - EDILENE NASCIMENTO DA COSTA  
CARGO: CNES-III - ASSESSOR DA GOVERNADORIA  
CPF: 614.706.782-68  
VIII - EDIANGELA MARIA SILVA DE SIQUEIRA  
CARGO: CNES-III - ASSESSOR DA GOVERNADORIA  
CPF: 387.459.922-15  
IX - MARCIA CRISTINA VELOSO LIMA MAXIMO LIRA  
CARGO: CNES-III - ASSESSOR ESPECIAL DA GOVERNADORIA  
CPF: 605.562.501-68  
X - SEBASTIANA MARIA DE SOUSA PEDROSO  
CARGO: CNES-III - ASSESSOR ESPECIAL DA GOVERNADORIA  
CPF: 206.661.872-15  
XI - NUBIA MARNUZA FERNANDES  
CARGO: CNES-III - ASSESSOR ESPECIAL DA GOVERNADORIA  
CPF: 144.556.762-87  
XII - REGINA LUCIA OLIVEIRA DO AMARAL  
CARGO: CNES-IV - ASSESSOR ESPECIAL  
CPF: 632.819.452-87  
XIII - MARCIA MARIA CARNEIRO CHAVES  
CARGO: CNES-IV - ASSESSOR ESPECIAL  
CPF: 112.463.242-53  
XIV - PRISCILA SALES JUNQUEIRA PEREIRA  
CARGO: CNES-IV - ASSESSOR ESPECIAL  
CPF: 980.782.912-72  
XV - MAIENE MAGALHAES HORTENCIO  
CARGO: CNES-IV - ASSESSOR ESPECIAL  
CPF: 004.605.552-51  
XVI - EDIRLENE ROCHA DE SOUZA  
CARGO: CNES-IV - ASSESSOR ESPECIAL  
CPF: 325.991.532-04  
XVII - JULIENE DA SILVA LIMA  
CARGO: CNES-IV - ASSESSOR ESPECIAL  
CPF: 908.168.542-20  
XVIII - ANA PAULA PEREIRA DE ARAUJO  
CARGO: CNES-IV - ASSESSOR ESPECIAL  
CPF: 594.080.812-34  
XIX - MARIA CÉLIA CUNHA SEVERINO  
CARGO: CNES-IV - ASSESSOR ESPECIAL  
CPF: 454.884.283-72  
XX - GISELE NASCIMENTO COUTINHO  
CARGO: CNES-IV - ASSESSOR ESPECIAL  
CPF: 509.289.452-00  
XXI - CRISTIANO TELLES DE ANDRADE  
CARGO: CDS-I - GERENTE DE PROJETOS DE INFORMÁTICA I  
CPF: 601.271.632-04  
XXII - DENIS REGIS VASCONCELOS DE SOUSA  
CARGO: CDS-I - GERENTE DE PROJETOS DE INFORMÁTICA I  
CPF: 411.323.433-72



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO de RORAIMA

www.imprensaoficial.rr.gov.br

**IMPRESA  
OFICIAL**  
1944

**José de Anchieta Junior - Governador do Estado**  
Boa Vista-RR, (sexta-feira) 04 de maio de 2012  
Roraima - ano XXII

**1782**

### SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	01
Governadoria do Estado.....	01
Casa Civil.....	07
Casa Militar.....	08
Controladoria Geral do Estado.....	08
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração.....	08
Secretaria de Estado da Saúde.....	13
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos.....	17
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.....	22
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento.....	22
Secretaria de Estado da Fazenda.....	23
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....	25
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	25
Secretaria de Articulação Municipal e Política Urbana.....	29
Secretaria de Estado da Infraestrutura.....	29
Secretaria Extraordinária de Articulação Institucional e Promoção de Investimentos.....	30
Comissão Permanente de Licitação.....	30
Universidade Estadual de Roraima.....	30
Universidade Virtual de Roraima.....	31
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	31
Agência de Defesa Agropecuária de Roraima.....	32
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.....	32
Companhia de Desenvolvimento de Roraima.....	33
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.....	33
Tribunal de Contas do Estado de Roraima.....	34
Ministério Público de Roraima.....	36
Prefeituras.....	37
Outras Publicações.....	38

Esta edição circula com 40 páginas

#### Atos do Poder Executivo

#### Governadoria do Estado

##### DECRETO Nº 14.038-E DE 3 DE MAIO DE 2012.

“Concede benefícios fiscais de que trata a Lei 215, de 11 de setembro de 1998”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 215, de 11 de setembro de 1998, que concede incentivos fiscais aos contribuintes participantes do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 703, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 3 de agosto de 2001; e CONSIDERANDO o pedido do requerente, devidamente instruído nos termos da Lei:

##### DECRETA

Art. 1º Fica isento dos tributos previstos na competência deste Estado, conforme disposto na Lei nº 215/1998, o Senhor LUIZ SEBASTIÃO DE ANDRADE LIMA, portador da RG nº 53836 SSP/RR e CPF nº 149.954.682-34, filiado à Cooperativa Agropecuária de Roraima – COOPERCARNE, na qualidade de produtor rural integrante do Projeto

de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima, inscrito no CGF sob o nº 24.010.897-1, relativamente às atividades de criação de gado bovino de corte e criação de peixes em água doce no “SÍTIO PEDRA BRANCA”, área de 371,6 ha, localizada na Zona Rural, no Município de Alto Alegre/RR.

Art. 2º A vigência dos incentivos fiscais tem início na data da publicação deste Decreto e dar-se-á o seu término no final do exercício financeiro do ano de 2018, conforme dispõe o artigo 1º, da Lei nº 215/98.

Art. 3º A fruição dos benefícios fiscais ora concedidos obriga o contribuinte às condições estabelecidas na Lei nº 215/98 e nas demais normas regulamentares.

Art. 4º No caso de diversificação da linha de produtos, dentro dos setores agropecuário e agroindustrial, o contribuinte deverá informar à Secretaria de Estado da Fazenda, para efeito de concessão dos incentivos fiscais aos novos produtos.

Art. 5º O não cumprimento das exigências dispostas na legislação mencionada no artigo anterior, acarretará ao contribuinte:

I – suspensão do benefício fiscal, com cobrança dos tributos devidos no período compreendido entre a data da ocorrência e a da regularização; II – na reincidência, a revogação deste Decreto, com exigência dos tributos não pagos, com os acréscimos legais cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 3 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**  
Governador do Estado de Roraima

##### DECRETO Nº 14.039-E DE 4 DE MAIO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e com base nos autos do Processo nº 013101.007211/11-30, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, bem como no Decreto nº 9.785-E, de 2 de março de 2009,

##### RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora MAÍRA CANGUSSU BRITO, matrícula nº 042001976, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos, para exercer cargo em comissão de Gerente de Apoio Logístico do Hemocentro, na Secretaria de Estado da Saúde do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A cessão ocorrerá por 1 (um) ano e sem ônus para o Governo do Estado de Roraima.

Art. 3º Este Decreto surte efeitos a contar de 3-11-2011.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 4 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**  
Governador do Estado de Roraima

##### DECRETO Nº 14.040-E DE 4 DE MAIO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual,

##### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ausentar-se do Estado, o servidor HAROLDO EURICO AMÓRAS DOS SANTOS, Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento, para participar do II Diálogo Federativo Rumo à Rio+20, em Brasília/DF.

Art. 2º Este Decreto surte efeitos no período de 2 a 4-5-2012.





## LEI Nº 849 DE 4 DE MAIO DE 2012.

## Anexo III

## CARGOS DE NÍVEL BÁSICO (AUXILIAR) DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	TOTAL
MP/NB-1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	10	1.521,45	15.214,50
MP/NB-1	MOTORISTA	20	1.521,45	30.429,00
MP/NB-2	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	30	1.063,16	31.894,80
<b>TOTAL</b>		<b>60</b>		<b>77.538,30</b>

## LEI Nº 849 DE 4 DE MAIO DE 2012.

## Anexo IV

CÓDIGO	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL														
		NÍVELS DE VENCIMENTO														
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
UP/NS-1	Administrador, Analista Ambiental, Analista de Banco de Dados, Analista de Redes, Analista de Sistemas, Analista em Saúde, Analista Jurídico, Arquiteto, Assistente Social, Biobiotecnologista, Contador, Engenheiro Civil, Estatístico, Médico, Pedagogo, Psicólogo	5.315,77	5.714,45	6.143,20	6.603,76	7.099,24	7.631,47	8.203,83	8.819,12	9.480,56	10.191,59	10.956,96	11.777,66	12.660,96	13.610,55	14.631,34
UP/NM-1	Assistente Administrativo, Oficial de Direção, Oficial de Promotoria, Técnico de Informática, Atendente, Telefonista, Recepcionista, Operador de Som	2.657,90	2.857,24	3.071,52	3.301,89	3.549,53	3.815,74	4.101,92	4.409,56	4.740,26	5.095,60	5.477,99	5.888,84	6.330,50	6.805,29	7.315,69
UP/NB-1	Auxiliar de Manutenção, Motorista	1.521,45	1.636,56	1.758,23	1.896,10	2.051,66	2.224,25	2.348,07	2.524,18	2.713,49	2.917,00	3.136,78	3.373,96	3.629,78	3.895,52	4.181,73
UP/NB-2	Auxiliar de Limpeza e Copa	1.063,16	1.142,90	1.228,62	1.320,77	1.419,83	1.526,32	1.640,79	1.763,85	1.896,14	2.038,35	2.191,23	2.355,57	2.532,24	2.722,16	2.926,32

## LEI Nº 849 DE 4 DE MAIO DE 2012.

## Anexo V

## CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	TOTAL
MP/DAS-1	DIRETOR GERAL	1	13.841,89	13.841,89
MP/DAS-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4	12.303,90	49.215,60
MP/DAS-3	ASSESSOR JURÍDICO	29	8.328,04	241.513,16
MP/DAS-4	ASSESSOR CONTÁBIL	2	7.087,70	14.175,40
MP/DAS-4	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	1	7.087,70	7.087,70
MP/DAS-4	ASSESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO	1	7.087,70	7.087,70
MP/DAS-4	ASSESSOR DE ENGENHARIA CIVIL	1	7.087,70	7.087,70
MP/DAS-5	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTORIA	21	6.198,52	130.168,92
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	1	6.198,52	6.198,52
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA	1	6.198,52	6.198,52
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DE JUSTIÇA	1	6.198,52	6.198,52
MP/DAS-6	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	5.857,58	5.857,58
MP/DAS-6	ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	1	5.857,58	5.857,58
MP/CCA-1	CHEFE DE SECRETARIA	3	5.847,36	17.542,08
MP/CCA-1	CHEFE DE CERIMONIAL	1	5.847,36	5.847,36
MP/CCA-1	CHEFE DE DIVISÃO	7	5.847,36	40.931,52
MP/CCA-2	CHEFE DE GABINETE DE COORDENADORIA	3	5.670,16	17.010,48
MP/CCA-2	CHEFE DE GABINETE ADJUNTO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	1	5.670,16	5.670,16
MP/CCA-3	CHEFE DE SEÇÃO	20	4.784,20	95.684,00
MP/CCA-3	ASSESSOR TÉCNICO	15	4.784,20	71.763,00
MP/CCA-4	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	25	2.657,90	66.447,50
MP/CCA-5	CHEFE DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE GABINETE	10	2.303,50	23.035,00
<b>TOTAL</b>		<b>150</b>		<b>844.419,89</b>

## LEI Nº 849 DE 4 DE MAIO DE 2012.

## Anexo VI

## TABELA DE VENCIMENTO INICIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	VENCIMENTO INICIAL
MP/NS-1	5.315,77
MP/NM-1	2.657,90
MP/NB-1	1.521,45
MP/NB-2	1.063,16

## Anexo VII

## QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MPE/RR

CÓDIGO	QUANT.	VALOR	SUB TOTAL
MP.FC.I	5	4.600,02	23.000,10
MP.FC.II	5	3.066,67	15.333,35
MP.FC.III	15	1.533,35	23.000,25
<b>TOTAL</b>			<b>61.333,70</b>

## LEI COMPLEMENTAR Nº 196 DE 4 DE MAIO DE 2012.

“Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 003/94, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima.”

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II, do art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 003, de 07 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. [...]

II - encaminhar ao Poder Legislativo, após aprovação do Colégio de Procuradores de Justiça, os projetos de lei de iniciativa do Ministério Público; (NR)

[...]

Art. 2º O inciso IV, do art. 14, da Lei Complementar nº 003/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. [...]

[...]

IV - aprovar a proposta orçamentária anual do Ministério Público, elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça, bem como, todos os projetos de lei de iniciativa do Ministério Público. (NR)

Art. 3º Ficam criados os §§5º e 6º, ao art. 103, da Lei Complementar nº 003/94, com a seguinte redação:

Art. 103. [...]

[...]

§5º O concurso de ingresso será composto das seguintes fases: (AC)

- I - provas objetivas;
- II - provas escritas;
- III - avaliação psicológica;
- IV - entrevista;
- V - provas orais;
- VI - de tribuna; e
- VII - avaliação de títulos.

§6º A entrevista terá caráter meramente habilitatório, sendo obrigatório o comparecimento, sob pena de exclusão do candidato. (AC)

Art. 4º O §2º, do art. 109 da Lei Complementar nº 003/94 passa a vigorar com a seguinte redação: